



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fones/Fax: (18) 3354-1156 - 3354-1164 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: camaramunicipal@camaraplatina.sp.gov.br

AUTÓGRAFO DE LEI 1.248/2020.

"Dispõe sobre inclusão de dotação orçamentária no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Platina e abertura de crédito especial no orçamento programa para o Exercício de 2020".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PLATINA APROVA

Art. 1º - Fica incluído no PPA - Plano Plurianual 2018/2021 do Município de Platina, Estado de São Paulo, as dotações orçamentárias, no valor de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte cinco mil reais).

Art. 2º Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o Exercício de 2020, as dotações orçamentárias, no valor de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte cinco mil reais).

Art. 3º Fica autorizado a abertura de crédito especial no valor de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte cinco mil reais), destinado à inclusão de dotação no orçamento vigente para Ampliação da Creche Escola "Adão de Camargo Lima", conforme classificação orçamentária abaixo:

02.07	Departamento da Educação
12	Educação
12365	Educação Infantil
123650020	Gestão do Ensino Básico
123650020.1.03300	Ampliação da Creche Escola "Adão de Camargo Lima"



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fones/Fax: (18) 3354-1156 - 3354-1164 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: camaramunicipal@camaraplatina.sp.gov.br

4.4.90.51.00.00.00 Obras e Instalações
3158 Fonte: 2 Transferências e Convenio Estaduais
Aplicação: 210.0000 Educação Infantil
Valor: R\$ 200.000,00

4.4.90.51.00.00.00 Obras e Instalações
3159 Fonte: 1 Tesouro
Aplicação: 210.000,00 Educação Infantil
Valor: R\$ 25.000,00

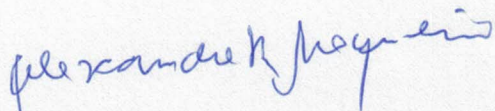
Art. 4º O crédito especial autorizado pelo artigo 3º terá como recurso R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), através da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, Convênio 743/2019 e R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) referente à contrapartida, provenientes de excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei 4.320/64 de 17/03/64.

Artigo 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Platina, Plenário "Vereador Ataliba Nogueira de Souza", 26 de fevereiro de 2020.


JOACIR BENEDITO CARRO
PRESIDENTE


ALEXANDRE ROBERTO NOGUEIRA
1º SECRETÁRIO